



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA N° 128/2020

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 9.916, de 18 de julho de 2019, que vincula ao Decreto n° 9.727, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do no Art. 3º, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013, sobre Conflito de Interesses;

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR N° 11/2020/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 12 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os requisitos básicos para indicação de servidores para ocupação de Cargo de Direção e Função Gratificada, nos termos do Decreto n° 9.916, de 18 de julho de 2019 e do Decreto n° 9.727, de 15 de março de 2019.

Art. 2º. São critérios gerais para a ocupação de cargos de direção e funções gratificadas na UFOB:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único: Os ocupantes de cargos e os designados para funções gratificadas deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

Art. 3º. Nas indicações para nomeação de Cargo de Direção – CD de níveis 2, 3 e 4 os servidores postulantes deverão atender no mínimo, a um dos seguintes critérios abaixo:

Ades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

I - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, sendo que para os ocupantes de CD-2 a exigência mínima é o título de mestre.

II - Possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação da unidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função de, no mínimo:

a) Dois (2) anos para o nível CD-4.

b) Três (3) anos para o nível CD-3.

c) Cinco (5) anos para o nível CD-2.

III - Ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo:

a) Um (1) ano para o nível CD-4.

b) Dois (2) anos para o nível CD-3.

c) Três (3) anos para o nível CD-2, sendo que para este último caso devendo ter ocupado obrigatoriamente Cargo de Direção de nível CD-4 ou superior.

IV - Ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas, no caso de CD-4

Art. 4º. Nas indicações para designação de Função Gratificada – FG de níveis 1, 2 e 3 deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Servidores ocupantes de cargo efetivo na UFOB;

II - Possuir nível, preferencialmente, superior e compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado

III – Demonstrar a conclusão de capacitação ou qualificação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado.

Art. 5º. Os servidores que percebam estar em condição de risco de Conflito de Interesses, nas situações previstas no Art. 5º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, durante o exercício do Cargo de Direção, Função Gratificada deverão informar a Unidade de Gestão de Pessoas para verificação da situação de risco.

Art. 6º. No prazo de um ano a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviços da UFOB, todos os servidores ocupantes de CD e FG, deverão participar de cursos de capacitação voltados para o desenvolvimento das competências institucionais por meio das

Aedes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

competências individuais nas suas áreas de atuação, em escolas de governo ou nos cursos ofertados pela UFOB.

Art. 7º. Os atuais ocupantes de cargos de direção e os designados para funções gratificadas serão notificados a comprovar o disposto nesta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

Art. 8º. Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 23 de junho de 2020.

Antonio Oliveira de Souza
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria